



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 8 de maio de 2024



Série

Número 83

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 42/2024

Atualiza o valor de referência (VR) a que se refere o artigo 9.º, da Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto, que define as regras para atribuição de apoios financeiros a conceder aos estabelecimentos de educação e ensino privados da Região que desenvolvem atividades ao nível das Creches, Jardins-de-Infância, Infantários e Unidades de Educação Pré-escolar, Escolas Básicas do 1.º Ciclo, 2.º Ciclo, 3.º Ciclo, Secundárias e Profissionais.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 42/2024****Sumário:**

Atualiza o valor de referência (VR) a que se refere o artigo 9.º, da Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto, que define as regras para atribuição de apoios financeiros a conceder aos estabelecimentos de educação e ensino privados da Região que desenvolvem atividades ao nível das Creches, Jardins-de-Infância, Infantários e Unidades de Educação Pré-escolar, Escolas Básicas do 1.º Ciclo, 2.º Ciclo, 3.º Ciclo, Secundárias e Profissionais.

Texto:

Pela Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto, na sua redação atual, foram definidas as regras para atribuição de apoios financeiros a conceder aos estabelecimentos de educação e ensino privados da Região que desenvolvem atividades ao nível das Creches, Jardins de Infância, Infantários e Unidades de Educação Pré-escolar, Escolas Básicas do 1.º Ciclo, 2.º Ciclo, 3.º Ciclo, Secundárias e Profissionais.

O cálculo do apoio financeiro ao investimento obtém-se através de uma fórmula, prevista no artigo 9.º da referida Portaria, onde se indica que o valor de referência (VR), que traduz o custo da construção e apetrechamento de uma estrutura pública da mesma dimensão e com os mesmos objetivos, é determinado por despacho conjunto do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

De igual forma, as alíneas c) e d), do n.º 1 do mesmo artigo, referem um coeficiente C que reflete a necessidade efetiva da zona considerada.

Os valores são calculados com base na evolução do custo de construção definido através do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2024/M, de 2 de fevereiro, que fixou, em 2024, o valor do metro quadrado padrão para efeitos da indústria da construção civil em 900,00 €.

Atendendo a que estes valores podem ser renovados anualmente, em caso de alteração das condições base, impõe-se fazê-lo.

Nestes termos, ao abrigo das alíneas b) e c), do n.º 1, do artigo 9.º, da Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto, na sua redação atual, determinamos:

- 1 - O valor de referência (VR) a que se refere o artigo 9.º, da Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto, na sua redação atual, é de 10.800,00 € aplicáveis na valência Creche, 9.900,00 € aplicáveis nos Jardins de Infância, 9.000,00 € nas Unidades de Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico e 8.100,00 € nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, e no Ensino Secundário e Profissional.
- 2 - O Coeficiente C, mencionado nas alíneas c) e d), do n.º 1 do artigo 9.º, da Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto, na sua redação atual, obtém-se a partir da tabela em anexo ao presente despacho que é calculado a partir da oferta existente e da procura local, potencial - crianças nascidas no concelho.
- 3 - Os valores negativos encontrados, com base na frequência em 2022/2023, indicam que em alguns concelhos, a oferta já superou a procura local, pelo que os valores dos coeficientes C são definidos com valor zero.
- 4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças aos 29 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

ANEXO

Relatório de Coeficientes de Apoio em função da relação oferta/necessidade				
Concelho	Creche	Educação Pré-escolar	1º Ciclo	2º 3º Ciclos e Sec
Calheta	0,0	0	a)	b)
Câmara de Lobos	0,1	0,23		
Funchal	0,0	0		
Machico	0,0	0		
Ponta do Sol	0,0	0		
Porto Moniz	0,0	0,29		
Porto Santo	0,0	0		
Ribeira Brava	0,0	0		
Santa Cruz	0,12	0,24		
Santana	0,0	0		
São Vicente	0,0	0		

Alíneas a) e b) - Valores nulos exceptuando situações decorrentes de decisão planeada (lista de obras em programa de governo) ou casos de estabelecimentos existentes em processo de mudança de instalações, por inapropriação das anteriores.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)